
EDITAL Nº. 21 / 2020 – IFNMG – PROPI/PROEX/REITORIA

**CHAMADA INTERNA DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI e da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, e no uso de suas atribuições legais, torna público a presente chamada, contendo as normas referentes ao processo seletivo para “APOIO A **PROJETOS DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO** PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)” com as características que se seguem:

1. DA FINALIDADE

1.1. A presente chamada interna visa institucionalizar ações em curso e incentivar novos projetos de Extensão, Pesquisa e Inovação para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19). Os projetos devem ser desenvolvidos, prioritariamente, de forma remota.

1.2. Para a realização do processo de seleção e acompanhamento dos projetos, será nomeado pelo Reitor do IFNMG um Comitê Institucional. Este Comitê poderá contar com o apoio de pesquisadores Externos ao IFNMG.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Estimular e apoiar financeiramente a execução de projetos de extensão, pesquisa e inovação que visem contribuir significativamente para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

2.2 Objetivos Específicos

2.2.1. Contribuir com a produção científica do IFNMG em diálogo com a demanda da sociedade, levando em consideração a diversidade local e regional.

2.2.2. Desenvolver pesquisas de cunho científico e/ou tecnológico que possam contribuir para gerar soluções de combate à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

2.2.3. Contribuir para o desenvolvimento de projetos de extensão, pesquisas científicas e tecnológicas realizadas no IFNMG voltadas para minimizar as consequências das desigualdades sociais no enfrentamento da pandemia.

2.2.4. Estimular ações de empreendedorismo, inovação e extensão para o enfrentamento da pandemia.

2.2.5. Disponibilizar para a sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, diante do cenário de saúde pública do país, contribuindo para o atendimento às comunidades em situação de vulnerabilidade social.

3. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS E VIGÊNCIA

3.1. Ser servidor do quadro permanente (docentes e técnicos administrativos em educação) dos campi e Reitoria, em efetivo exercício no IFNMG.

3.2. O período de inscrição será de **17/04/2020 a 26/04/2020**, exclusivamente, via e-mail.

3.3. Vincular-se a uma das modalidades:

I. Extensão

II. Pesquisa e Inovação

III. Pesquisa com interface na Extensão.

Parágrafo único: Entende-se pesquisa com interface na extensão, projetos que possuam etapa de investigação científica e posteriormente apresentação dos resultados na forma de ações extensionistas.

3.4. Os projetos terão vigência de até 6 (seis) meses, com início previsto no cronograma do presente Edital para maio de 2020 e término em outubro de 2020.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da submissão, o Coordenador deverá encaminhar:

- a) duas cópias digitalizadas do Projeto, sendo uma com identificação da equipe e outra sem a identificação da equipe, enviadas para o **e-mail: proppi@ifnmg.edu.br**. Conforme roteiro presente no ANEXO I.

4.1.1. Devido à situação de Pandemia e a Portaria Reitor nº 100/2020 todo o processo ocorrerá por meio eletrônico. Em nenhuma hipótese, haverá orientação de forma presencial ou será aceita qualquer documentação física.

5. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Data Lançamento do edital	17/04/2020
Data limite para a interposição de recursos contra o Edital	20/04/2020
Início da submissão de propostas	17/04/2020
Data limite para a submissão de propostas	26/04/2020
Divulgação do resultado preliminar da seleção de propostas	05/05/2020
Data limite para a interposição de recursos contra o resultado preliminar	06/05/2020
Divulgação do resultado final da seleção de propostas	07/05/2020
Início da execução dos projetos	11/05/2020
Encerramento da vigência do apoio financeiro por parte do IFNMG	31/10/2020
Data limite para encerramento da execução dos projetos	31/10/2020
Data limite para entrega do relatório final e da prestação de contas	30/11/2020

6. DO COORDENADOR DO PROJETO

6.1. O coordenador do Projeto deverá atender aos requisitos abaixo:

- I. Ser, obrigatoriamente, o proponente do projeto;
- II. Ser docente ou servidor técnico-administrativo (TAE) do IFNMG e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento, por qualquer motivo;
- III. Apresentar titulação mínima de graduação;
- IV. Possuir Currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado nos últimos 6 meses;
- V. Apresentar projeto com objetivo claramente identificado, com objetivo de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

6.2. São compromissos do coordenador/proponente do projeto:

- I. Zelar pelo bom andamento das atividades previstas no Projeto sob sua coordenação e pela correta utilização dos recursos financeiros concedidos ao mesmo;
- II. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legais, necessárias para a execução do Projeto;
- III. Solicitar, previamente, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão permissão para realizar qualquer tipo de alteração no Projeto submetido à seleção de que trata este Edital;
- IV. Para a aquisição de materiais, o coordenador da proposta deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado junto a, no mínimo, três fornecedores, cujos orçamentos, deverão ser anexados à prestação de contas do Projeto. Todos os procedimentos de aquisição deverão seguir as disposições legais vigentes;
- V. Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão, sob a forma de relatório parcial e relatório final nos termos do item 12.2.1 e prazo estipulado no item 5 (DO CRONOGRAMA) do presente Edital, os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto;
- VI. Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão Relatório Financeiro que contenha prestação de contas referente à utilização dos recursos disponibilizados pelo IFNMG, nos termos do item 13 e prazo estipulado no item 5 (DO CRONOGRAMA) do presente Edital;
- VII. Manter sigilo quanto aos resultados parciais e finais da pesquisa até que seja avaliada a possibilidade de proteção dos direitos de propriedade intelectual pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG;
- VIII. Prestar informações sobre o andamento do Projeto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão, sempre que solicitado, na forma e prazos estipulados;

7. DA EQUIPE EXECUTORA

- 7.1. Denominar-se-á de Equipe Executora no IFNMG, o grupo composto pelo proponente e pelos demais envolvidos na execução do Projeto, vinculados ao IFNMG.
- 7.2. Somente deverão ser incluídos na equipe executora, por parte do IFNMG, aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do Projeto.

7.3. É obrigatório que todos os membros pesquisadores ou extensionistas da equipe executora, por parte do IFNMG, tenham seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes* atualizado (últimos 6 meses).

7.4. O não atendimento do item 7.3 implica na desclassificação da proposta.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos de disponíveis para financiamento de projetos, são da ordem de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), assim distribuídos:

- Cota da Demanda Universal - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
- Cota de custeio de Projeto por Campus/Reitoria – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), o que representará um montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

8.1.1. A Cota da Demanda Universal será distribuída entre os projetos melhor classificados neste processo seletivo, conforme item 10 do presente Edital, independente do Campus de origem do Coordenador (respeitados os limites de recursos estabelecidos por projeto). Após a distribuição da Cota da Demanda Universal, far-se-á a distribuição da Cota de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por Campus, sendo beneficiado(s) o(s) melhor(es) projeto(s) de cada um desses (até o limite da cota por Campus). Havendo sobra de recursos da Cota por Campus, esta será destinada ao financiamento dos projetos, ainda não contemplados, independente do Campus de origem de seu Coordenador, respeitando a ordem de classificação dos projetos.

8.1.2. As despesas de custeio poderão ser aplicadas na aquisição de materiais de consumo e serviços prestados por pessoa jurídica. Despesas com investimento (capital) não poderão exceder a 20% do valor total do projeto.

8.1.3. Não serão financiadas bolsas para discentes, docentes ou TAE's.

8.1.4. Após a seleção dos projetos, caso haja saldos remanescentes nos valores destinados a despesas de custeio e investimento, o comitê intergestor, formado pelas Pró-reitorias de Pesquisa e Extensão, poderá, em decisão majoritária, destinar tais recursos para Novos projetos ou otimizá-los na estrutura de custos dos projetos já selecionados.

Parágrafo Único: O valor máximo disponibilizado por projeto, seja na cota universal ou cota por campus, é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

9. DOS PROJETOS

9.1. É obrigatório que os Projetos tenham um período de execução de, no mínimo, 01 (um) e no máximo 6 (seis) meses.

9.2. Será financiado apenas 01 (um) projeto por proponente, entretanto não é vedada a sua participação como membro da equipe de outros Projetos.

9.3. Os Projetos devem ser apresentados nos moldes do ANEXO 1.

9.4. Os Projetos aprovados devem ser/estar cadastrados na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão, este último via plataforma institucional SUAP.

10. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O processo de avaliação e classificação das propostas, de que trata o presente Edital, será conduzido por Comitê intergestor Institucional específico, a ser nomeado por Portaria do Reitor do IFNMG.

10.1.2. A relação dos nomes dos integrantes do Comitê Institucional será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/pesquisa>, até o dia 27/04/2020.

10.2. Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) e à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) a coordenação e o acompanhamento do Processo Seletivo.

10.3. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação de cada proposta. Se necessário, o Comitê Institucional poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc*.

10.4. Avaliação e seleção dos Projetos:

10.4.1. O processo seletivo para apoio aos Projetos utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

A) Análise da documentação e homologação das inscrições – Eliminatório:

B) Avaliação do Projeto (total 100 pontos) – Eliminatório e Classificatório:

- Os projetos serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:

AVALIAÇÃO DO PROJETO	
Crerios Avaliados	Pontuaço
1 - Adequao do projeto aos objetivos da chamada	40
2 - Metodologia	25
3 - Resultados esperados	15
4 - Cronograma de atividades	10
5 - Viabilidade tcnica e econmica de execuo	10

10.5. Critrio de desempate:

10.5.1 Em caso de empate, considera-se como critrio de desempate a maior pontuao nos itens 1,3, 5, 2 e 4.

10.5.2 Persistindo o empate na classificao, ser considerado o critrio de maior idade do proponente.

11. DO RESULTADO DA SELEO

11.1. O resultado preliminar deste processo seletivo ser publicado no endereo eletrnico <http://www.ifnmg.edu.br/pesquisa> at o dia **05/05/2020**.

11.2 Caber pedido de recurso conforme exposto no item 5 (DO CRONOGRAMA) do presente Edital.

11.2.1 O recurso contra o resultado preliminar da seleo de propostas dever ser apresentado pelo Coordenador do Projeto via e-mail.

11.2.2 No sero analisados recursos sem justificativa e/ou recebidos fora do prazo estipulado no item 5 (DO CRONOGRAMA) do presente Edital.

11.3. O resultado final deste processo seletivo ser publicado no endereo eletrnico <https://www.ifnmg.edu.br/pesquisa> at o dia **07/05/2020**.

12. DA AQUISIO DE MATERIAIS

12.1. A compra dos materiais de consumo para os Projetos selecionados ser de responsabilidade dos Coordenadores desses, mediante abertura de processo no SEI e encaminhamento da proposta para o setor de compras do IFNMG.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

13.1 Compete a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e à Pró-Reitoria de Extensão realizarem o acompanhamento dos Projetos, bem como a avaliação das prestações de contas.

13.2. Prestação de contas e acompanhamento dos projetos:

13.2.1. O acompanhamento dos Projetos e a prestação de contas efetivar-se-ão por meio dos seguintes instrumentos:

I - Prestação de Contas Final, feita por meio de Relatório Financeiro acompanhado dos documentos comprobatórios. A apresentação de toda documentação para encerramento da pesquisa, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do apoio financeiro.

II - Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, a ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do apoio financeiro. Juntamente com o Relatório Técnico Final, deverá ser entregue pedido de registro de patente derivada de seu estudo com depósito no País ou no exterior e/ou registro de software e/ou relatório técnico de processo.

13.2.2. Os documentos discriminados acima deverão ser encaminhados pelo Coordenador do Projeto via SEI à Coordenadoria/Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou à Coordenadoria/Diretoria de Extensão do Campus que enviará para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou à Pró-Reitoria de Extensão do IFNMG.

13.2.3. Constatada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da Prestação de Contas Parcial e Final, a PROPI ou a PROEX notificará o pesquisador para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação. Permanecendo a inadimplência de documentos, após os 30 dias, o Coordenador ficará impedido de apresentar novas propostas para financiamento interno de Projetos, concessão de bolsas e outros benefícios, até o momento em que as pendências sejam resolvidas.

13.2.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e a Pró-Reitoria de Extensão reservam-se no direito de, durante a execução do Projeto, fazerem visitas técnicas e/ou solicitarem informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos Projetos.

14. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 O Núcleo de Inovação Tecnológica avaliará a viabilidade de proteção legal dos direitos de propriedade intelectual relativos aos resultados advindos do desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

14.2 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultante de projeto desenvolvido com o apoio do IFNMG, serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual e do Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG (Resolução CS Nº. 56/2011).

14.3. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida em conformidade com o Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG.

14.4. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, competirá ao Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG a adoção das providências cabíveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os Recursos Orçamentários, necessários à execução do objeto deste Instrumento, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), correrão por conta de Dotação Orçamentária do IFNMG, recebidos por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED oriundo da SETEC.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

16.2. A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

16.3. Projetos similares em desenvolvimento já contemplados financeiramente por editais internos do IFNMG, não poderão novamente ser submetidos a esta chamada.

16.4. Os projetos de extensão, pesquisa e inovação deverão contribuir, por meio da plataforma institucional Portfólio de Oportunidades para o atendimento das demandas

internas e externas relacionadas ao enfrentamento do Covid-19, bem como as tecnologias resultantes sejam inseridas na Rede de soluções tecnológicas dessa plataforma.

16.5. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada e das normas vigentes no âmbito no IFNMG, das quais o/a coordenador/a do projeto não poderá alegar desconhecimento.

16.6. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional responsável pela condução deste processo seletivo.

16.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Montes Claros – MG, 17 de abril de 2020

José Ricardo Martins da Silva

Reitor IFNMG